

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº 018/2021**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.  
**Processo nº:** 058/2021

**Data:** 23/07/2021.

**Objeto:**

→ **Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra para construção de muro e colocação de tela no Colégio Municipal.**

## **JUSTIFICATIVA**

Contratação com a empresa NELSON DA COSTA 56635672087, CNPJ nº 42.676.526/0001-36, com sede na RUA NILO PECANHA, nº 91, Centro, na cidade de Humaitá/RS, destinada à prestação de serviço de mão de obra para construção de muro de tijolos com viga e pilares medindo até 52m<sup>2</sup> e colocação de tela de arame medindo até 16m<sup>2</sup> no Colégio Municipal.

A contratação caracteriza-se como dispensa de licitação, por se tratar de obra e serviços de engenharia, o valor da proposta de R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais), se enquadra no limite exigido pela lei 8.666/93 e art. 24 inciso I.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

**I** - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Os ônibus, veículos e outros materiais que ficavam guardados no antigo “parque de tubos”, foram removidos para o pátio do Colégio Municipal, tendo assim a necessidade na construção desse muro e colocação de telas para proteger esses bens do patrimônio público. Essa transferência se fez necessária pelo motivo de que em breve será construída a nova creche no local.

Humaitá/RS, 23 de julho de 2021.

Estela Cristina Penz  
Secretária Municipal de Administração  
Município de Humaitá RS

## **DESPACHO**

Determino à Secretaria Municipal da Finanças que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Humaitá/RS, 23 de julho de 2021.

---

**Prefeito Municipal**

## MEMORANDO

Por determinação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta da seguinte dotação:

**Órgão:** 10 - Secretaria de Indústria, Comércio, Desporto, Turismo e Cultura

**Unidade:** 01 - Secretaria de Indústria, Comércio, Desporto, Turismo e Cultura

**Proj./Ativ. :** 2027 - Manutenção do Conselho Municipal de Desportos

**Elemento:** 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Despesa:** 271            **Saldo:** R\$ 9.500,00

Humaitá/RS, 23 de julho de 2021.

---

**Lenir Cecília Dahlen**  
Sec. de Finanças

## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

### **01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:**

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93

b) Objetivo: Contratação de empresa destinada à prestação de serviço de mão de obra para construção de muro de tijolos com viga e pilares medindo até 52m<sup>2</sup> e colocação de tela de arame medindo até 16m<sup>2</sup> no Colégio Municipal.

### **02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:**

**Elemento:** 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Despesa:** 271            **Saldo:** R\$ 9.500,00

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

Humaitá/RS, 23 de julho de 2021.

---

**Prefeito Municipal**

## **PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

### **Dispensa de Licitação nº 18/2021.**

Em análise ao presente processo administrativo de dispensa de licitação, já ratificado por despacho do Sr. Prefeito Municipal, e também com parecer favorável da Assessoria Jurídica, informamos que o presente processo está de acordo com formalidades legais e em conformidade com o previsto no “caput” do **art. 24, I**, da Lei 8666/93.

Humaitá/RS, 23 de julho de 2021.

### **Comissão de Licitação:**

Nome: Michael Loch

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Sandro Rogério Petry

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Janete Correa de Moura

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DECLARAÇÃO**

### **Dispensa de Licitação nº 18/2021**

Declaro sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Humaitá/RS, 23 de julho de 2021.

---

**JORDANA CARDOZO DE LEMOS**  
Assessora Jurídica

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo)**, comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação para Contratação de empresa destinada à prestação de serviço de mão de obra para construção de muro de tijolos com viga e pilares medindo até 52m<sup>2</sup> e colocação de tela de arame medindo até 16m<sup>2</sup> no Colegião Municipal. Trata-se de um serviço urgente, visto que os ônibus, veículos e outros materiais que ficavam guardados no antigo “parque de tubos”, foram removidos para o pátio do Colegião Municipal, tendo assim a necessidade na construção desse muro e colocação de telas para proteger esses bens do patrimônio público.

O trabalho será realizado pela empresa NELSON DA COSTA 56635672087, CNPJ nº 42.676.526/0001-36, com sede na RUA NILO PECANHA, nº 91, Centro, na cidade de Humaitá/RS; conforme orçamento apresentado junto ao processo. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. I.

Humaitá/RS, 23 de julho de 2021.

---

**Prefeito Municipal**



## **DESPACHO**

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, o orçamento juntado ao processo.

Face aos elementos contidos no parecer jurídico, reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 24, I, da Lei 8.666/93.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho.

Humaitá/RS, 23 de julho de 2021.

---

**Prefeito Municipal**

## **PARECER JURÍDICO**

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da Contratação de empresa destinada à prestação de serviço de mão de obra para construção de muro de tijolos com viga e pilares medindo até 52m<sup>2</sup> e colocação de tela de arame medindo até 16m<sup>2</sup> no Colégio Municipal. Trata-se de um serviço urgente, visto que os ônibus, veículos e outros materiais que ficavam guardados no antigo “parque de tubos”, foram removidos para o pátio do Colégio Municipal, tendo assim a necessidade na construção desse muro e colocação de telas para proteger esses bens do patrimônio público.

O serviço será prestado pela empresa NELSON DA COSTA 56635672087, CNPJ nº 42.676.526/0001-36, com sede na RUA NILO PECANHA, nº 91, Centro, na cidade de Humaitá/RS, conforme orçamento pelo valor de R\$ 6.950,00 (Seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Assim, considerando que o valor para a referida proposta não atingiu o limite previsto no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, resta dispensada a licitação:

(...)

para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente (LEI 8.666/93)

Ante o exposto, esta assessoria OPINA pela viabilidade da contratação nos termos propostos, dispensa a licitação conforme fundamento supra referido.

Contudo, à consideração superior.

Humaitá/RS, 23 de julho de 2021.

---

**Assessor Jurídico**

## **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS**

### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo)**, comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação Contratação de empresa destinada à prestação de serviço de mão de obra para construção de muro de tijolos com viga e pilares medindo até 52m<sup>2</sup> e colocação de tela de arame medindo até 16m<sup>2</sup> no Colégio Municipal. Trata-se de um serviço urgente, visto que veículos e materiais que ficavam guardados no antigo “parque de tubos”, foram removidos para o pátio do Colégio Municipal, tendo assim a necessidade na construção desse muro e colocação de telas para proteger esses bens do patrimônio público. O serviço será prestado pela empresa NELSON DA COSTA 56635672087, CNPJ nº 42.676.526/0001-36, com sede na RUA NILO PECANHA, nº 91, Centro, na cidade de Humaitá/RS, conforme orçamentos apresentados e juntado ao processo. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. II.

Humaitá/RS, 23 de julho de 2021

**Paulo Antônio Schwade**  
Prefeito Municipal